Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.258, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação para Adesão do "Programa Troca-Troca de Sementes" para pequenos produtores rurais, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cooperação para Adesão do "Programa Troca-Troca de Sementes" para pequenos produtores rurais, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e o Município de Erechim.

§ 1.º O Termo, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º O Termo de Cooperação para Adesão do "Programa Troca-Troca de Sementes" terá vigência de cinco anos, contados a partir de 03 de agosto de 2012.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de novembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADESÃO AO "PROGRAMA TROCA-TROCA" DE SEMENTES

Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e Prefeitura Municipal de Erechim, visando a disponibilização de sementes para pequenos produtores rurais.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, situada na Av. Praia de Belas, 1768, nesta Capital, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. Ivar Pavan, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, nesta Capital, doravante denominada EMATER/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Lino de David, e a Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Praça da Bandeira, 354, CEP:99700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87613477/0001-20, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Paulo Alfredo Pólis, acordam em assinar o presente Termo de Adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo regular a adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes para pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – à SDR compete:

a) realizar a contratação de empresas sementeiras que possuem exclusividade de fornecimento;

b) disponibilizar por intermédio de Sistema Informatizado do FEAPER/RS lista dos produtos ofertados pelas empresas sementeiras;

c) disponibilizar as sementes demandas pelas entidades; e

d) disponibilizar o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS para a realização das transações do "Programa Troca-Troca" de sementes.

II – ao Município/à Entidade compete:

a) realizar a inscrição dos produtores interessados em participar do "Programa Troca-Troca";

b) solicitar por meio de Sistema Informatizado do FEAPER/RS os produtos equivalentes à demanda dos produtores que se inscreveram no "Programa Troca-Troca", realizando a reserva dos produtos disponibilizados pela SDR;

c) receber em nome dos produtores a quantidade de sementes disponibilizadas e repassar a eles, a quantidade máxima de sementes estabelecida pelo Conselho de Administração do FEAPER/RS para cada agricultor a ser beneficiado pelo "Programa Troca – Troca", que estejam enquadradas nas condições abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Maureia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

1- não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor, salvo os municípios pertencentes a Região dos Campos da Cima da Serra e a Região da Metade Sul do Estado, para estas duas regiões, o limite da área é de 200 (duzentos) hectares.

2- tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter até dois empregados permanentes.

3- tenham renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento.

4- dirijam o estabelecimento ou empreendimento com auxílio de pessoas da família.

5- obtenham, no mínimo, 30% (trinta por cento) da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento.

6- detenham limite de renda final igual a estabelecida pelo PRONAF, constante no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil no seu capítulo 10.

d) atestar o recebimento das sementes no verso da respectiva Nota Fiscal;

e) responsabilizar-se pela centralização da arrecadação e repasse do valor devido pelos agricultores ao FEAPER/RS;

f) encaminhar a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo até 30 de outubro do ano correspondente do Programa, listagem

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 6/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

impressa e digital informando todos os produtores beneficiados, com a respectiva quantidade de sementes recebidas, endereços e CPF, devendo ainda ser homologada, com registro em Ata, pelo Conselho Municipal de Agricultura ou equivalente;

g) repassar ao FEAPER/RS o valor arrecadado entre os produtores, no prazo de vigência do Programa, equivalente à demanda solicitada e recebida na respectiva safra, em reais ou moeda vigente;

h) fornecer, oportunamente, a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo todas as informações e elementos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo; e

i) manter em seus arquivos a ficha de inscrição no "Programa Troca-Troca", conforme Anexo II, que deverá ser assinada pelo produtor interessado em ser beneficiado em cada safra que participar e que poderá ser solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo a qualquer tempo.

III - A EMATER/RS compete:

a) fornecer assessoria na seleção dos beneficiários e na retirada das sementes por estes, nos municípios com os quais mantém convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural, em vigor;

b) prestar Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores que forem beneficiados pelo "Programa Troca-Troca" de Sementes por meio do Convênio que mantém com o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo;

c) fiscalizar a qualidade e as quantidades recebidas e distribuídas pelas entidades;

d) encaminhar ao/à Município/Entidade os laudos técnicos referentes à frustração de safra eventualmente ocorrida e comunicada pelos produtores.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O valor a ser restituído pelo Município/Entidade ao FEAPER/RS será corresponde à demanda solicitada e efetivamente entregue, observando as normas do Programa estabelecida pelo Conselho de Administração do FEAPER/RS.

O subsídio que é praticado no Programa "Troca-Troca" de semente será deliberado, em cada safra, pelo Conselho de Administração do FEAPER/RS, conforme § 7º, do art. 1º da Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 13.993, de 28 de maio de 2012.

Parágrafo Único: O valor em reais ou moeda vigente à época a ser restituído ao FEAPER/RS será obtido com base no preço mínimo da saca vigente no dia da restituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução do "Programa Troca – Troca" de sementes serão utilizados recursos do Tesouro do Estado aportados no Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município/Entidade efetuará o pagamento das sementes em reais ou moeda vigente à época ao FEAPER/RS, através de cobrança bancária emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Até 30 de outubro do ano correspondente ao Programa o/a Município/Entidade deverá enviar a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo as obrigações dispostas nas letra "f" do item II da Cláusula Segunda.

Parágrafo Único: O/A Município/Entidade que não repassar ao FEAPER/RS a totalidade dos recursos financeiros correspondentes ao fornecimento de sementes, bem como não prestar contas será inscrita no CADIN/RS e ficará impedida de nova participação no "Programa Troca-Troca" de Sementes até a devida quitação ou cumprimento da obrigação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca", terá vigência de cinco anos, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" poderá ser rescindido mediante acordo ou aviso prévio de trinta dias, desde que não haja pendências entre as partes.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente ajuste, com os ônus decorrentes, reservando-se ao Estado a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por assim convencionarem, as partes assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Porto Alegre, 31 de julho de 2012.

Ivar Pavan
Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Lino de David
Presidente da EMATER/RS.

Paulo Alfredo Pólis
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1_____
2_____

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II

Ficha de Inscrição no "Programa Troca-Troca" de Sementes

Ano Safra _____/_____

Nome Produtor (a):	
Nº CPF:	
Nº RG:	
Nº DAP: (se houver)	
Nome Cônjuge:(se houver)	
Endereço:	
Município:	
Quantidade Sacos: (observar limite do programa)	

1. Declaro que possuo interesse em participar do "Programa Troca-Troca" de sementes realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e operado por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS, com as seguintes cultivares.

Empresa	Nome do Cultivar	Quantidade(sacas)
Total		

2. Comprometo-me a honrar com os pagamentos referentes à demanda de sementes solicitada e entregue, nos moldes do "Programa Troca-Troca" de Sementes.
3. Declaro ter plena ciência e concordância sobre a forma, os limites de subsídio, a quantidade máxima de sacos disponibilizados e os prazos praticados no "Programa Troca-Troca" de sementes.
4. Declaro estar ciente de que eventual inadimplemento impedirá a minha participação em novas edições do Programa, bem como acarretará cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores.

Local e data.

_____ _____

Produtor(a)/Beneficiário(a) Cônjuge Produtor(a)/Beneficiário(a)

STR GRAMADO DOS LOUREIROS	658.3100/12-0	3580/2012
STR QUINZE DE NOVEMBRO	3182.3100/12-0	3581/2012
ASSOC. MUNIC. AGRIC. PORTO VERA CRUZ	3185.3100/12-8	3582/2012
STR MANOEL VIANA	3132.3100/12-0	3583/2012
STR NÃO ME TOQUE	3198.3100/12-8	3584/2012
STR NOVA ARAÇA	3201.3100/12-0	3585/2012
STR GIRUA	2145.3100/12-3	3586/2012
SIND. TRAB. AGRIC. FAMIL. FONTOURA XAVIER	3072.3100/12-0	3587/2012
STR NOVA ALVORADA	3200.3100/12-8	3588/2012
STR SALDANHA MARINHO	3187.3100/12-3	3589/2012
STR ROLANTE	3175.3100/12-6	3590/2012
STR GUIABA E MARIANA PIMENTEL	3196.3100/12-2	3591/2012
STR RELVADO	3181.3100/12-7	3592/2012
SIND. TRAB. AGRIC. FAMIL. TENENTE PORTELA	3235.3100/12-7	3593/2012
STR POÇO DAS ANTAS	3225.3100/12-5	3594/2012
STR FAXINALZINHO	3071.3100/12-7	3595/2012
STR ESTRELA VERMELHA	3067.3100/12-1	3596/2012
ASSOC. PORTELENSE DE DESENV. AGROP.	3240.3100/12-5	3597/2012
STR MARIANA PIMENTEL	3129.3100/12-8	3598/2012
STR RIO DOS ÍNDIOS	3179.3100/12-7	3599/2012
ASSOC. DESENV. COMUNIT. PROD. MORRO REDONDO	3121.3100/12-6	3600/2012
SIND RURAL DE ERECHIM	3060.3100/2012	3601/2012
STR CONDOR	2969.3100/12-3	3602/2012
STR COQUEIROS DO SUL	2959.3100/12-0	3603/2012
SIND. UNIF. DOS TRAB. NA AGRIC. FAM. VALE GRANDE	3062.3100/12-8	3605/2012
STR CRISTAL	2968.3100/12-0	3606/2012
STR ENTRE IJUÍS	3058.3100/12-2	3607/2012
STR MULITERNO	3197.3100/20-5	3608/2012
SIND RURAL DE SÃO JERÔNIMO	3171.3100/12-5	3609/2012
ASSOC. TRAB. AGRIC. FAM. REGIÃO CENTRO SUL	3211.3100/12-2	3610-2012
ASSOC. IND. POSTO INDIG. INHACORÁ E SÃO VALÉRIO DO SUL	3227.3100/12-0	3611/2012
STR RONDA ALTA	3190.3100/2012	3612/2012
AFARTI – SÃO GABRIEL	3172.3100/12-8	3613/2012
SIND. TRAB. RURAIS CENTENÁRIO	3092.3100/12-3	3614/2012
SIND RURAL DE FONTOURA XAVIER	3073.3100/12-2	3616/2012
SIND. UNIF. DOS TRAB. NA AGRIC. FAM. SANANDUVA	3173.3100/12-0	3617/2012

Porto Alegre, 02 de agosto de 2012.

Elton Scapini,
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, em exercício.

Codigo: 1017459

Súmula de Termo de Cooperação

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, no uso da atribuições, torna público a celebração dos Termos de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes, com os Municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	EXPEDIENTE	FPE
AGUA SANTA	2796-3100/12-4	2899/2012
AGUDO	2560-3100/12-6	2902/2012
AJURICABA	2559-3100/12-9	2911/2012
ALECRIM	2858-3100/12-0	3253/2012
ALEGRIA	2558-3100/12-6	2914/2012
ALTO ALEGRE	2573-3100/12-6	2916/2012
ALTO FELIZ	2701-3100/12-4	3257/2012
AMARAL FERRADOR	2934-3100/12-4	3200/2012
AMETISTA DO SUL	2812-3100/12-7	3259/2012
ANDRÉ DA ROCHA	2917-3100/12-9	3195/2012
ANTA GORDA	2573-3100/12-3	2917/2012
ANTONIO PRADO	2571-3100/12-0	2918/2012
ARATIBA	2570-3100/12-8	2930/2012
ARROIO DO MEIO	2569-3100/12-0	2926/2012
ARROIO DO PADRE	2568-3100/12-8	2924/2012
ARROIO DO TIGRE	2567-3100/12-5	2921/2012
ARROIO GRANDE	2566-3100/12-2	2919/2012
ARVOREZINHA	2565-3100/12-0	2967/2012
AUGUSTO PESTANA	2564-3100/12-7	2965/2012
AUREAS	2563-3100/12-4	2963/2012
BARÃO	2562-3100/12-1	2961/2012
BARÃO DE COTEGIPE	2561-3100/12-9	2955/2012
BARÃO DO TRIUNFO	2740-3100/12-9	2953/2012
BARRA DO GUARITA	2741-3100/12-1	2949/2012
BARRA DO RIBEIRO	2742-3100/12-4	2945/2012
BARRA DO RIO AZUL	2743-3100/12-7	2944/2012
BARRA FUNDA	2744-3100/12-0	2941/2012
BARRACÃO	2745-3100/12-2	2940/2012
BARROS CASSAL	2746-3100/12-5	2938/2012
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	2747-3100/12-8	2836/2012
BENTO GONÇALVES	2748-3100/12-0	2934/2012
BOA VISTA DAS MISSÕES	2749-3100/12-3	2932/2012
BOA VISTA DO BURICA	2750-3100/12-0	3069/2012
BOA VISTA DO INCRA	002751.3100/12-3	3071/2012
BOA VISTA DO SUL	002752.3100/12-6	3074/2012
BOM JESUS	2753-3100/12-9	3076/2012
BOM PRINCIPIO	002754.3100/12-1	3077/2012
BOM PROGRESSO	2755-3100/12-4	3081/2012
BOM RETIRO DO SUL	2756-3100/12-7	3096/2012
BOQUEIRÃO DO LEÃO	2757-3100/12-0	3103/2012
BOSSOROCA	002860.3100/12-4	3005/2012
BRAGA	2655-3100/12-6	3002/2012
BUTIA	2650-3100/12-2	2998/2012
CACAPAVA DO SUL	002645.3100/12-4	2995/2012
CAIBATE	002640.3100/12-0	2994/2012
CAICARA	2635-3100/12-2	2959/2012
CAMAQUA	2664-3100/12-5	3068/2012
CAMARGO	2659-3100/12-7	3061/2012
CAMPINA DAS MISSOES	002654.3100/12-3	3060/2012
CAMPINAS DO SUL	2649-3100/12-5	3058/2012
CAMPO DO CIPO	2690-3100/12-0	2920/2012
CAMPO NOVO	2791-3100/12-0	2907/2012
CAMPOS BORGES	2786-3100/12-2	2908/2012
CANDIDO GODOI	2781-3100/12-9	2909/2012
CANDIOTA	2771-3100/12-7	2910/2012
CANGUÇU	2700-3100/12-1	2913/2012
CANUDOS DO VALE	2695-3100/12-3	2915/2012
CAPÃO DO LEÃO	2685-3100/12-1	2922/2012
CAPITÃO	2680-3100/12-8	2823/2012
CARAÁ	2469-3100/12-2	3244/2012
CARLOS BARBOSA	2675-3100/12-0	2925/2012
CARLOS GOMES	2670-3100/12-6	2917/2012
CASEIROS	2699-3100/12-4	2928/2012
CAXIAS DO SUL	2694-3100/12-0	2929/2012
CENTENÁRIO	2574-3100/12-9	2931/2012
CERRITO	2575-3100/12-1	2933/2012
CERRO BRANCO	2576-3100/12-4	2935/2012
CERRO GRANDE	2577-3100/12-7	2937/2012
CERRO GRANDE DO SUL	2578-3100/12-0	2939/2012
CERRO LARGO	2579-3100/12-2	2942/2012
CHAPADA	2783-3100/12-4	2943/2012
CHARRUA	2778-3100/12-6	2946/2012
CHIAPETA	2773-3100/12-2	2947/2012
CHUVISCA	2802-3100/12-5	2948/2012
COLINAS	2797-3100/12-7	2950/2012
CONDOR	2792-3100/12-3	2951/2012
CONSTANTINA	2787-3100/12-5	2952/2012
COQUEIRO BAIXO	2943-3100/12-3	3219/2012
CORONEL BARROS	2782-3100/12-1	2906/2012
CORONEL BICACO	2777-3100/12-3	3273/2012
CORONEL PILAR	2776-3100/12-0	3179/2012
COTIPORÃ	2772-3100/12-0	3180/2012
COXILHA	002801.3100/12-2	3181/2012
CRISSIUMAL	2689-3100/12-2	3213/2012
CRISTAL	2684-3100/12-9	3221/2012
CRISTAL DO SUL	2679-3100/12-0	3209/2012
CRUZ ALTA	2823-3100/12-1	3271/2012
CRUZALTENSE	2674-3100/12-7	3217/2012
CRUZEIRO DO SUL	2669-3100/12-9	3224/2012
DAVID CANABARRO	002698.3100/12-1	3157/2012
DERRUBADAS	2693-3100/12-8	3161/2012
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	002688.3100/12-0	3137/2012
DILERMANDO DE AGUIAR	002683.3100/12-6	3127/2012
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	2678-3100/12-8	3141/2012
DOIS IRMÃOS	002673.3100/12-4	3138/2012
DOM FELICIANO	002668.3100/12-6	3130/2012
DONA FRANCISCA	002697.3100/12-9	3144/2012
DOUTOR RICARDO	002692.3100/12-5	3146/2012
ELDORADO DO SUL	2687-3100/12-7	3149/2012
ENCANTADO	2682-3100/12-3	3164/2012
ENCRUZILHADA DO SUL	2677-3100/12-5	3226/2012
ENGENHO VELHO	2672-3100/12-1	3055/2012
ENTRE IJUIS	2554-3100/12-5	3107/2012
ENTRE RIOS DO SUL	002555.3100/12-8	3134/2012
EREBANGO	2769-3100/12-7	3094/2012
ERECHIM	2770-3100/12-4	3098/2012
ERNESTINA	2940-3100/12-5	3231/2012
ERVAL GRANDE	002663.3100/120	3038/2012
ERVAL SECO	2648-3100/12-2	3040/2012

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011